



Prefeitura de Patos de Minas

EDITAL nº 014 de 10 de dezembro de 2021

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição, classificação, contratação e rescisão de contrato de pessoal que especifica, para o Quadro de Profissionais da Prefeitura de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso IX do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º da Lei Complementar 461 de 8 de maio de 2014; Lei Complementar 465 de 26 de maio de 2014; Lei Complementar 495 de 17 de novembro de 2014; Lei Complementar 018/93 e suas alterações, Lei Complementar 311/2008, Lei Complementar 381/2012, Lei Complementar 536/2016, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação. Todas as etapas do referido Processo serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora designada para o mesmo, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo para este fim, de acordo com Portaria nº 4.484 de 5 de março de 2021.

2. DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o **cadastro de reserva** para contratação temporária, na modalidade presencial e/ou na modalidade online de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, nos casos de substituição de cargos em que os profissionais estão em: licença maternidade, licença saúde, readaptação de função, exercício temporário de cargo comissionado e outras eventuais necessidades da Prefeitura, conforme carga horária e remunerações especificadas a seguir:

QUADRO I

| Cargo – Área de Atuação | Vagas | Requisitos específicos | Carga horária | Remuneração |
|---|------------------|---|-----------------------------|---|
| Educador Infantil | Cadastro Reserva | Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior | 30 horas semanais | R\$ 1.795,85 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica – PEB: Educação Infantil e Anos Iniciais | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB - ARTE | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB - CIÊNCIAS | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |



Prefeitura de Patos de Minas

| | | | | |
|---|------------------|---|-----------------------------|---|
| Professor de Educação Básica – PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB - ENS. RELIGIOSO | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB - GEOGRAFIA | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB - HISTÓRIA | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊSA | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB - MATEMÁTICA | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica – PEB: Anos Finais do Ensino Fundamental. PEB - LÍNGUA PORTUGUESA | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente. | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Professor de Educação Básica/Professor Apoio | Cadastro Reserva | Licenciatura plena em educação especial. Ensino Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial, | 24 módulos/ aula de 50 min. | R\$ 2.127,98 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Inspetor Escolar | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica na área com experiência docente mínima de 2 (dois) anos em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado. | 30 horas semanais | R\$ 3.894,94 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Supervisor Educacional | Cadastro Reserva | Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica na área com experiência docente mínima de 2 (dois) anos em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado. | 30 horas semanais | R\$ 3.894,94 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Secretário Escolar | | Ensino Médio Completo | 30 horas semanais | R\$ 1.139,10 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Interprete Educacional de Libras | Cadastro Reserva | O candidato deverá ser ouvinte. Ensino Médio Completo acrescido com um dos certificado abaixo: Prolibras - Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa expedido pelo MEC. Certificado de apto para atuar como tradutor interprete de libras expedido pelo CAS – Centro de capacitação de profissionais da Educação e de atendimento às pessoa com surdez. Certificado de autorizado especial sem restrição para atuar como tradutor interprete de libras expedido pelo CAS. Certificado de autorizado especial com restrição para atuar como tradutor interprete de libras expedido pelo CAS. | 20 horas semanais | R\$ 2.235,82 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| T. N. Sup. I/ Nutricionista | Cadastro Reserva | Ensino Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. | 30 horas semanais | R\$ 3.894,94 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Motorista de Veículo Leve I | Cadastro Reserva | Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria B (ATUALIZADA) | 30 horas semanais | R\$ 1.139,10 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Rondante | Cadastro Reserva | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Auxiliar de Serviços Pilar | Cadastro Reserva | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Auxiliar de Serviços | Cadastro | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 |



Prefeitura de Patos de Minas

| | | | | |
|---|------------------|------------------|-------------------|---|
| Chumbo (Areado) | Reserva | | | (vantagem pecuniária) |
| Auxiliar de Serviços Povoado de Lanhosos | Cadastro Reserva | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Auxiliar de Serviços Fazenda Posses do Chumbo | Cadastro Reserva | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Auxiliar de Serviços Povoado de Santa Maria | Cadastro Reserva | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Auxiliar de Serviços Fazenda Curraleiro | Cadastro Reserva | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Auxiliar de Serviços Pindaibas | Cadastro Reserva | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Auxiliar de Serviços Santana de Patos | Cadastro Reserva | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |
| Auxiliar de Serviços Major Porto | Cadastro Reserva | Ser alfabetizado | 30 horas semanais | R\$ 1.113,26 + R\$ 132,35 (vantagem pecuniária) |

2.2. A remuneração constante do item 2.1 será acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

2.3. Além da remuneração, o candidato contratado terá direito a um cartão vale alimentação, atualmente, no valor de R\$ 558,88 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

2.4. Em caso de acúmulo de cargo o candidato contratado terá direito somente em uma matrícula efetiva ou contratada.

2.5. O processo de seleção constará da análise de Currículo.

2.6. O aviso deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Patos de Minas e o edital completo será publicado no site oficial do referido Município de acordo com o Cronograma exposto no anexo II deste Edital, para conhecimento dos interessados.

2.7. Para o cargo de auxiliar de serviços o candidato poderá fazer inscrição somente para uma localidade. Na ausência de candidatos, poderão ser contratados pessoas de outras localidades.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º, de 04/06/1998).

3.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5. Possuir aptidão física e mental.

3.6. Possuir e comprovar escolaridade mínima e pré-requisitos para o cargo.

3.7. A escolaridade exigida e titulação validada na classificação deverão ser apresentada para o exercício do cargo e deverá ser comprovada no ato da convocação para contratação temporária.

3.8. Para os cargos de Motorista de Veículo Leve I, Auxiliar de Serviços, Rondante e TNS I/ Nutricionista a experiência validada na classificação deverá ser apresentada para o exercício do cargo e deverá ser comprovada no ato da convocação para contratação temporária.

3.9. Realizar a inscrição online nos termos deste Edital.

3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

QUADRO II

| AÇÃO | DATA/PERÍODO | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Realização das inscrições on-line. | 13/12/2021 a 17/12/2021 | selecao.semed.patosdeminas.mg.gov.br |



Prefeitura de Patos de Minas

4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.1.1. Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e acessar o link para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, através do endereço eletrônico: selecao.semed.patosdeminas.mg.gov.br

b) cadastrar-se no período entre **13/12/2021 a 17/12/2021** até 23h59 min, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada.

c) informar o cargo a que deseja concorrer.

d) Apresentar o comprovante de inscrição, após preenchimento e envio da ficha de inscrição online.

4.1.2. Ao preencher o requerimento de inscrição, exposto no endereço eletrônico, indicar que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regem o Processo Seletivo Simplificado.

4.1.3. O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição.

4.1.3.1. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente no prazo estabelecido no item 4.1.1 alínea b.

4.1.3.2. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.

4.1.3.3. O candidato obterá seu comprovante de inscrição após finalizar sua inscrição no sistema.

4.1.4. A apresentação dos documentos comprobatórios será realizada, conforme estabelecido no edital de convocação emitido pela Secretaria de Educação e publicado no site da Prefeitura de Patos de Minas, **para contratação temporária.**

4.1.4.1. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios indicados na inscrição **será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.**

4.1.5. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, de acordo com sua habilitação e deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da convocação.

4.1.6. No ato da inscrição, o candidato indicará o cargo a que concorre e demais dados solicitados, responsabilizando-se pelas informações, indicando se é pessoa com deficiência, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Deverá se autodeclarar preto ou pardo se tiver interesse em vagas destinadas a cotas para negros.

4.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os seguintes **documentos originais** deverão ser apresentados conforme previsto no **edital de convocação emitido pela Secretaria de Educação**, publicado no site da Prefeitura de Patos de Minas:

5.1.1. Diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses, acompanhado de histórico escolar.

5.1.2. Diploma de curso de especialização, Mestrado e Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses, acompanhado de histórico escolar.

5.1.3. Diploma registrado ou declaração de conclusão de Ensino Médio, na modalidade Normal - Magistério para o candidato ao cargo de Educador Infantil, emitida nos últimos 12 (doze) meses, acompanhado de histórico escolar.

5.1.4 Diploma registrado ou declaração de conclusão de Ensino Médio para o candidato ao cargo de interprete Educacional de Libras e Secretário Escolar.

5.1.4.1 Para o cargo de interprete educacional de libras, o candidato deve apresentar, ainda, certificado de formação especializada (PROLIBRAS OU CAS) dentro do prazo de validade.



Prefeitura de Patos de Minas

- 5.1.5. Comprovante de escolaridade para os candidatos ao cargo que Ensino Fundamental Incompleto.
- 5.1.6. Comprovante de escolaridade, Carteira Nacional de Habilitação categoria B, atualizada para o candidato ao cargo de motorista de veículo leve.
- 5.1.7. Documentos de identificação: RG e CPF.
- 5.1.8. É vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos nos termos deste edital.
- 5.1.9. No edital de convocação de professor para atuar como apoio de aluno com deficiência, serão estabelecidos critérios para atender à necessidade do aluno.
- 5.1.10 A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/especialidades constantes deste Edital, serão consideradas somente para os cargos de Auxiliar de Serviços, Rondante e Motorista de Veículo Leve I devendo ser feita da seguinte forma;
- 5.1.11 **A experiência profissional prestada na iniciativa privada** deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou de declaração do empregador, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.
- 5.1.12. **A experiência profissional realizada como autônomo** deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA.
- 5.1.13. **A experiência profissional prestada no setor público** deverá ser comprovada por declaração com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.
- 5.1.14. Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional período de estágio para os cargos previstos neste Edital.
- 5.1.14. NÃO SERÃO ACEITAS CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIAS) EM PERÍODOS CONCOMITANTES.**

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. As pessoas com deficiência, entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 6.2. Do total de vagas de cada cargo que surgirem para contratação temporária, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme descrito nas Leis Complementares Municipais nº 097 de 25 de maio de 1.999 e nº 504 de 27 de março de 2015, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - **CID**.
- 6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e informar a deficiência e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada), para o email rh@patosdeminas.mg.gov.br, com o tipo de deficiência, conforme descrito no subitem 4.1.6.
- 6.4. O fato do candidato se inscrever como pessoa com deficiência não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise da Comissão local para a elaboração conjunta do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.5. Conforme o §1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 097/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.



Prefeitura de Patos de Minas

- 6.6. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.
- 6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 6.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 6.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
- 6.10. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.11. O candidato inscrito como deficiente, que quando da sua admissão, for declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/nível de atuação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.12. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.13. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ.
- 6.14. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3.298/99, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concernem as exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.
- 6.15. A omissão de dados e a irregularidade detectada, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa, de ofício, mediante rescisão de contrato.
- 6.16. É vedada qualquer alteração de dados após o ato de inscrição.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 7.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.
- 7.2. De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservada a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo.
- 7.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.
- 7.4. A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º.15.
- 7.5. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.
- 7.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.



Prefeitura de Patos de Minas

7.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

7.8. Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, serão convocados primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto no art. 4º da Lei nº 7.087/2015.

7.9. No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 9 deste Edital.

7.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, em conformidade aos §§1º e 2º do art. 3º Lei nº 7.087/2015.

7.11. As vagas reservadas para os candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos classificados no processo seletivo, por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo.

7.12. O servidor ingresso pelas cotas fará uma declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas do Estado de Minas Gerais.

7.13. De acordo com o § único do art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1. A análise dos currículos será realizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão para elaboração, com o auxílio da Secretaria de Educação.

8.2. A análise curricular visa aferir o perfil do candidato a partir da experiência profissional e do nível de escolaridade devidamente comprovado, de acordo com a Função Temporária a que concorre, conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

8.3. **Todos os documentos comprobatórios (assinalados no ato da inscrição), originais ou cópia autenticada, deverão ser apresentados de uma única vez no ato da convocação.**

8.4. Serão recusados **documentos comprobatórios de experiência profissional** e os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5. Na análise curricular serão atribuídos no máximo **7,0 (sete)** pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB: EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E PEB ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PEB APOIO:

| AValiação de títulos - Formação | PONTOS |
|--|-----------------|
| Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado na área da Educação e ou afins. | 4 |
| Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado na área da Educação Educação e ou afins. | 2 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação e ou afins. | 1 |
| PONTUAÇÃO | 7 pontos |

INSPETOR ESCOLAR, SUPERVISOR EDUCACIONAL (dois anos de experiência na docência para ambos, conforme Resolução 03/1998 Conselho Nacional de Educação)

| AValiação de títulos - Formação | PONTOS |
|---|---------------|
| Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área da Educação e ou afins. | 4 |
| Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área da Educação e ou afins. | 2 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) reconhecido pelo MEC, | 1 |



Prefeitura de Patos de Minas

| | |
|---|-----------------|
| com carga horária mínima de 360 horas na área da educação ou afins. | |
| PONTUAÇÃO | 7 pontos |

EDUCADOR INFANTIL

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - FORMAÇÃO | PONTOS |
|--|------------|
| Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado na área da Educação e ou afins. | 4 |
| Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado na área da Educação e ou afins. | 2 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação e ou afins. | 1 |
| Graduação na área de Educação (somente para o candidato que possui Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério) | 0,5 |
| PONTUAÇÃO | 7,5 |

INTÉRPRETE DE LIBRAS E SECRETÁRIO ESCOLAR

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - FORMAÇÃO | PONTOS |
|--|-------------------|
| Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado na área da Educação e ou afins. | 4 |
| Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado na área da Educação e ou afins. | 2 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação e ou afins. | 1,0 |
| Graduação na área de Educação | 0,5 |
| PONTUAÇÃO | 7,5 pontos |

TNS I NUTRICIONISTA

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - FORMAÇÃO | PONTOS |
|---|-----------------|
| Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado | 4 |
| Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado | 2 |
| Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas | 1 |
| PONTUAÇÃO | 7 pontos |

8.6. Para os cargos de **RONDANTE, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I E AUXILIAR DE SERVIÇOS**, na análise curricular serão atribuídos no máximo **4 (quatro)** pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TEMPO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|-----------------|
| Exercício da atividade profissional do cargo pretendido , com comprovação no ato da contratação. | Mínimo 12 meses | 1 |
| | 13 a 24 meses | 2 |
| | 25 a 36 meses | 3 |
| | Mais de 36 meses | 4 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA | | 4 pontos |

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:



Prefeitura de Patos de Minas

9.1.1. Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso.

9.1.2. O candidato de maior idade

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado final através de publicação no site da Prefeitura de Patos de Minas, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, na função temporária.

10.2. Nas publicações dos resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

- a) Os candidatos habilitados em ampla concorrência, em ordem de classificação final na função temporária;
- b) Os candidatos habilitados com deficiência, em ordem de classificação final na função temporária.
- c) Os candidatos habilitados que se autodeclararam negros ou pardos, em ordem de classificação final na função temporária.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações formalizadas terão duração por tempo determinado, que poderá ser de até 01 (um) ano, para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, ressalvado o disposto no art. 4º da Lei Complementar 495 de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, podendo ser contratado na Prefeitura por até 24 meses pelo presente Processo Seletivo.

11.2. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED - através da Gerência de Pessoal, convocará os candidatos classificados, nas datas determinadas em edital de convocação com data, hora e local determinados, com ampla divulgação.

11.3. No ato da convocação os candidatos apresentarão os documentos originais e/ou cópias autenticadas, as quais, depois de conferidas, pela Gerência de Pessoal da Semed, serão entregues ao candidato que enviará por meio digital à Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, para serem arquivadas na pasta funcional do contratado. Deverá apresentar:

11.3.1. Para o cargo de Educador Infantil com atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil será necessária a comprovação de:

- a) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia, em curso reconhecido pelo MEC; ou
- b) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior sem habilitação em Educação Infantil, ambos acompanhados do diploma registrado ou declaração de conclusão de Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério; ou
- c) diploma registrado ou declaração de conclusão de Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério,

11.3.2. Para o cargo de PEB - Professor da Educação Básica - com atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental será necessária a comprovação de:

- a) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em curso reconhecido pelo MEC; ou,
- b) diploma registrado ou declaração de conclusão de Curso Normal Superior, em curso reconhecido pelo MEC; ou,
- c) diploma registrado ou declaração de conclusão em Pedagogia e curso de Magistério em nível médio, em curso reconhecido pelo MEC; ou,

d) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia, concluído até o final de 2007, em curso reconhecido pelo MEC, desde que tenham cursado com aproveitamento: Estrutura e funcionamento da Educação Básica ou equivalente; Metodologia da Educação infantil ou equivalente. Prática de Ensino-Estágio supervisionado na Educação Básica, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 9394 de 1996. O apostilamento da habilitação para o exercício do magistério deverá constar no verso do diploma;

11.3.3. Para o cargo de PEB - Professor da Educação Básica de Artes, Ciências, Educação Física, Ensino



Prefeitura de Patos de Minas

Religioso, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna Inglesa, Matemática, - Anos finais do Ensino Fundamental será necessária a comprovação de ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente:

I – PEB – Língua Portuguesa: a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, em curso reconhecido pelo MEC; ou, b) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Português, em curso reconhecido pelo MEC.

II – PEB – Língua Estrangeira Moderna – Inglês: a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Inglês, em curso reconhecido pelo MEC; ou, b) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês, em curso reconhecido pelo MEC.

III – PEB – Educação Física: a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, em curso reconhecido pelo MEC e registro no Conselho da categoria.

IV – PEB – Matemática: a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, em curso reconhecido pelo MEC; ou, b) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências com habilitação em Matemática, em curso reconhecido pelo MEC.

V – PEB – Ciências: a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas, em curso reconhecido pelo MEC;

VI – PEB – Geografia: a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia ou História com habilitação em Geografia, em curso reconhecido pelo MEC;

VII – PEB – História: a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em História, em curso reconhecido pelo MEC;

Para os cargos de PEB – Professor de Educação Básica – com atuação nos anos finais do Ensino Fundamental nas disciplinas de Arte e Ensino Religioso será necessária a comprovação de pelo menos uma das situações descritas abaixo, sendo que, o documento da alínea “a” prevalece sobre a alínea “b”, e assim por diante:

VIII – PEB – Arte: a) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena específica, em curso reconhecido pelo MEC; b) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena na área de Educação, em curso reconhecido pelo MEC, acrescida de pós-graduação *latu sensu* em Arte ou Educação Artística, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; c) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena na área de Educação, em curso reconhecido pelo MEC, em cujo histórico escolar constate a disciplina a que concorre.

IX – PEB – Ensino Religioso: a) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, em curso reconhecido pelo MEC; b) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo MEC, em cujo currículo conste a disciplina relativa a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou da Educação Religiosa, com a carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; c) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso, em curso reconhecido pelo MEC; d) diploma registrado de licenciatura plena na área da Educação, em curso reconhecido pelo MEC, acrescida de pós-graduação *latu sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

11.3.4. Para o cargo de PEB - Professor da Educação Básica Educação Física será necessária a comprovação de ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente acrescido de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

11.3.5. Para o cargo de T. N. Sup. I/ Nutricionista, o candidato deverá ter formação comprovada no ensino superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

11.3.6. Para o cargo de Inspetor Escolar será necessário a comprovação de Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica na área, com experiência docente mínima de 2 (dois) anos em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

11.3.7. Para o cargo de Professor de Educação Básica/Professor Apoio será necessário a comprovação de Ensino Superior em Pedagogia com habilitação para a docência da educação infantil e Anos Iniciais do



Prefeitura de Patos de Minas

Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, ambos acrescidos de Pós-Graduação em Educação Especial/inclusiva.

11.3.8. Para o cargo de Supervisor Educacional será necessário a comprovação de Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica na área, com experiência docente mínima de 2 (dois) anos em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

11.3.9. Para o cargo de Intérprete Educacional de Libras será necessário:

11.3.9.1. O candidato deverá ser ouvinte;

11.3.9.2 Declaração de Conclusão do Ensino Médio e comprovação de pelo menos um dos certificados descritos abaixo, sendo que o documento da alínea “a” prevalece sobre a alínea “b” e assim por diante:

a) Certificado Prolibras - Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa expedido pelo MEC; ou

b) Certificado de apto para atuar como tradutor interprete de libras expedido pelo CAS – Centro de capacitação de profissionais da Educação e de atendimento às pessoas com surdez; ou

c) Certificado de autorizado especial sem restrição para atuar como tradutor interprete de libras expedido pelo CAS; ou

d) Certificado de autorizado especial com restrição para atuar como tradutor interprete de libras expedido pelo CAS.

11.3.10. Para o cargo de Secretário Escolar será necessário a comprovação de ensino médio completo.

11.3.11. Para o cargo de Motorista de Veículo Leve I, Rondante e Auxiliar de Serviços, será necessário a comprovação dos requisitos descritos no Quadro I.

11.3.12. No ato da contratação, o candidato aprovado abrirá processo admissional digital através da plataforma Aprova Digital, link: patosdeminas.prefeitura.net, e deverá apresentar, obrigatoriamente, documentos digitalizados, os quais, serão conferidas, pelo responsável do setor de pessoal da Secretaria de Educação e encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para assinatura do Contrato:

a) Foto 3x4 (colorida);

b) Conta Banco Santander;

c) Comprovante de Endereço Atualizado;

d) Carteira de Identidade (RG) frente e verso;

e) Carteira de Motorista (frente e verso) e prontuário do motorista para os cargos que exigem

habilitação.

f) CPF;

g) Título de Eleitor frente e verso;

h) Número do PIS/PASEP;

i) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até 45 anos;

j) Certidão de Nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a (90) noventa dias;

k) CPF do cônjuge;

l) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;

m) CPF dos filhos e dependentes;

n) Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo;

o) Certidão Cível Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Cível – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

p) Certidão Criminal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão



Prefeitura de Patos de Minas

Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

q) Comprovante de Regularidade do CPF - Emitido no site da Receita Federal;

r) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no site TRE/MG > <http://www.tre-mg.jus.br/>

s) CNIS- Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias. Emitido no site ou direto nas Agências do INSS;

t) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional; emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, candidato deve apresentar os exames complementares:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

(Conforme Decreto 4.425/2018)

ATENÇÃO: Além dos exames médicos, apresentar também:

- Xerox do cartão de vacina (Hepatite B, Febre Amarela, COVID-19, Tétano e Rubéola (apenas mulheres))
- Laudo Psicológico de aptidão para a função pretendida.

Obs.: Para os cargos que forem necessários os exames de RX, Laringoscopia Indireta com Laudo Descritivo, ECG com laudo e EEG com laudo e se for feito por convênio, será necessário a Solicitação dos Exames Médicos com assinatura do médico. Essa solicitação poderá ser retirada na GESAT – Medicina do Trabalho

| | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• PROFESSOR• EDUCADOR INFANTIL | <ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo• Glicemia (jejum)• Laringoscopia indireta com laudo descritivo• RX dos ombros(AP +rotação interna + rotação externa) com laudo |
| <ul style="list-style-type: none">• INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS | <ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo• Glicemia (jejum)• Laringoscopia indireta com laudo descritivo |
| <ul style="list-style-type: none">• INSPETOR ESCOLAR• SECRETÁRIO ESCOLAR• SUPERVISOR ESCOLAR• RONDANTE | <ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo• Glicemia (jejum) |
| <ul style="list-style-type: none">• AUXILIAR DE SERVIÇOS | <ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo• Glicemia (jejum)• RX de coluna lombossacra (ap+Perfil) com laudo• RX dos ombros(AP +rotação interna + rotação externa) com laudo |



Prefeitura de Patos de Minas

| | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">● MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I (EXCETO AMBULÂNCIA) | <ul style="list-style-type: none">● Hemograma completo● Glicemia (jejum)● ECG com laudo● EEG com laudo● Acuidade visual |
|---|---|

Com os resultados prontos ligar e agendar o exame Pré admissional no telefone (34) 3822-9760;

11.3.13. O candidato que, na data da contratação, não apresentar os documentos requisitados, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

11.3.14. Os dados do contrato serão registrados em formulário próprio, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Contratado.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. A rescisão de contrato de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino será efetivada pela mesma autoridade que o contratou, podendo ocorrer a pedido, ou por ofício.

12.2. Para efeito de rescisão de contrato a pedido do servidor, o requerimento será protocolado na Plataforma Aprova/Digital de processos digitais, link patosdeminas.prefeituras.net, após ter realizado o exame demissional na GESAT – Medicina do Trabalho.

12.3. A rescisão de contrato, processada por ofício, ocorrerá mediante solicitação, fundamentada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao chefe do Poder Executivo, de acordo com as hipóteses previstas no item 12.4 deste Edital.

12.4. A rescisão de contrato do pessoal da Rede Municipal de Ensino será processada de ofício e acontecerá conforme as seguintes situações:

12.4.1. Redução do número de aulas ou de turmas;

12.4.2. Provimento de cargo;

12.4.3. Retorno do titular antes do prazo previsto;

12.4.4. Transgressão do disposto no art. 185 da Lei Complementar nº 02 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos de Minas e ao art. 57 da Lei Complementar nº 381, de 09 de abril de 2012;

12.4.5. Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do Sistema;

12.4.6. Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do servidor contratado;

12.4.7. Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após a avaliação feita:

12.4.7.1. Nas Escolas Municipais, pela diretoria da escola e referendada pelo Colegiado;

12.4.7.2. Nos Centros de Educação Infantil (CMEI), por equipe constituída para esse fim;

12.4.7.3. Nos outros órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pelas chefias imediatas, referendada pelo Secretário Municipal de Educação.

12.5. Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

12.6. Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício;

12.7. Em decorrência de decisão proferida em processo administrativo;

12.8. Apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação.

12.9. A rescisão prevista no item 12.4.1, 12.4.2, 12.4.3 deste Edital recairá sempre sobre o último servidor contratado na instituição educacional.

12.10. A rescisão processada em razão de uma das hipóteses previstas nos itens 12.4.4, 12.4.6, 12.4.7, deste Edital, inviabiliza a contratação do servidor pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da dispensa.

12.11. O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 12.5 deste Edital só poderá ser novamente contratado na Rede Municipal de ensino, no cargo que ocorreu a dispensa, no ano subsequente.

12.12. O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 12.6 deste Edital só poderá ser novamente contratado na rede Municipal de Ensino, depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

12.13. O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos itens 12.7. e 12.8. deste Edital só poderá



Prefeitura de Patos de Minas

ser novamente contratado na Rede Municipal de Ensino, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da dispensa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período. A Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, frequentemente, quaisquer comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados tanto na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quanto no site da Prefeitura de Patos de Minas.

13.3. As convocações de pessoal a ser contratado para atuar na Rede Municipal de Educação serão feitas através de Editais de Convocação afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas com antecedência mínima de 48 (quarenta) horas do horário para a seleção dos candidatos, com ampla divulgação.

13.4. A contratação será processada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED nos dias, horários e local determinados no Edital de Convocação, observando a classificação final no Processo Seletivo Simplificado dos candidatos presentes ou seus representantes constituídos através de procuração.

13.5. Após a Homologação deste Processo Seletivo o Edital nº 08 de 06 de julho de 2018, perderá sua validade.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

14.2. O prazo para a interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da análise curricular e de 02(dois) dias úteis posteriores à divulgação dos resultados finais desde que o pleito do recurso contemple a seguinte situação:

14.2.1. A pontuação atribuída na avaliação dos títulos ou tempo de serviço(experiência) e data de nascimento.

14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para a situação do item 14.2.1.

14.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazos destinados a etapa diversa da prevista no item 14.2.

14.5. Os recursos deverão ser entregues digitados, conforme anexo III deste edital, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.5.1. Deverá ser entregue através do e-mail rh@patosdeminas.mg.gov.br, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.5.2. Não será acatado recurso interposto em coletivo.

14.6. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante neste Edital, enviado conforme especificado no item 14.5.1.

14.7. Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações curriculares na fase de recurso.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura de Patos de Minas

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 10 de dezembro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração

Sônia Maria da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador Geral do Municipal



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

PEB - Professor da Educação Básica que atuará na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental:

- a) atender as crianças de 4 e 5 anos em turmas de pré-escola, alunos do ciclo de alfabetização e complementar nas unidades escolares, desempenhando atividades do plano curricular da instituição;
- b) ministrar hora-aula e cumprir hora-atividade conforme o descrito no artigo 3º da Lei Complementar nº 381, de 9 de abril de 2012;
- c) executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, inclusive de apoio a alunos com deficiência;
- d) participar de reuniões e atividades pedagógicas e de formação continuada.

Educador Infantil que atuará nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI):

- a) desenvolver planejamento e atividades de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- b) participar da elaboração e desenvolver a Proposta Curricular de sua área de atuação;
- c) recepcionar os alunos, coletando, junto à mãe ou responsável, informações sobre o seu estado geral;
- d) organizar, previamente, o espaço físico e preparar o material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- e) participar de reuniões e atividades pedagógicas e de formação continuada;
- f) executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Professor de Educação Básica que atuará nos anos finais PEB :

Gerais:

- a) atender crianças da Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil e crianças nas turmas de pré-escola nas unidades escolares, desempenhando atividades relacionadas ao cuidar e educar;
- b) atender alunos do Ciclo de Alfabetização, Ciclo Complementar e Anos Finais nas Unidades Escolares desempenhando atividades do plano curricular da instituição;
- c) ministrar hora – aula e cumprir hora – atividade conforme o descrito no artigo 3º da Lei Complementar nº 381, de 9 de abril de 2012;
- d) participar de reuniões e atividades pedagógicas e de formação continuada.

Específicas:

- a) desempenhar as funções inerentes ao cargo;
- b) desenvolver a hora/aula, a hora/atividade e o dia escolar de acordo com o projeto político Pedagógico da escola e com a política educacional da SEMED;
- c) elaborar, coletivamente, a Proposta Curricular de sua área de atuação;
- d) zelar pela aprendizagem do aluno, identificando como o aluno aprende, o que é relevante para sua aprendizagem e a melhor maneira de ensinar;
- e) elaborar e executar um planejamento coerente com suas observações e as características dos alunos, resguardando a progressão deles;
- f) estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, diversificando o atendimento;
- g) elaborar os instrumentos de avaliação processual aplicá-los, registrar seus resultados e adequar os procedimentos didáticos;
- h) manter e fazer com que seja mantida a disciplina, durante as atividades pedagógicas, em sala de aula e fora dela;
- i) responsabilizar-se pelo preenchimento dos Diários de Classes;
- j) participar dos Conselhos



Prefeitura de Patos de Minas

Professor de Educação Básica APOIO:

Gerais:

- a) atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- b) promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- c) orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- d) orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos em sala de aula;
- e) indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- f) desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- g) preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- h) prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
- i) garantir o suprimento de material específico de comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escola;
- j) adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- k) identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- l) ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.

Específicas:

Ser professor com a competência de dar apoio ao professor educador referência na especificidade daquela deficiência; Permanecer na sala de aula junto do aluno com deficiência, apoiando e assegurando a sua participação nas atividades propostas, durante todo o período letivo, em mútua colaboração e entendimento com o professor educador referência; Participar de todos os eventos e reuniões técnico-pedagógicas que se referirem ao aluno com deficiência sob a sua orientação; Trocar informações com frequência, com o professor educador referência sobre os progressos do aluno, bem como os problemas que o mesmo possa ter; adaptar os materiais didáticos, tais como questionários, mapas, gráficos, os textos dos trabalhos de casa, dos exames e de outros documentos que sejam necessários, para possibilitar uma maior acessibilidade ao aluno com deficiência; proporcionar os apoios necessários para que o aluno com deficiência possa ter sucesso escolar numa classe/turma regular; Dar apoio ao professor educador referência, respondendo às suas dúvidas sobre a deficiência, bem como contribuir para que os outros alunos se sintam à vontade com esse aluno; fazer eventuais sugestões ou demonstrar modos de procedimentos que possam conduzir a melhores resultados de ensino do aluno; inculcar no aluno com deficiência as aptidões suplementares de que possam necessitar: aptidões e conhecimentos para adaptar às exigências da vida, integração social, atividades diárias, educação sensorial; por à disposição do aluno com deficiência, quando possível, todos os utensílios e equipamentos específicos de que ele necessite; assegurar apoio pedagógico, possibilitar recuperação ou apoio complementar nas matérias que o aluno com deficiência tenha mais dificuldade em assimilar na classe/turma regular, em compreender certas partes de conteúdos ou aulas; servir de elo entre a família e a escola, auxiliando o professor educador referência na informação aos pais acerca dos progressos do aluno com deficiência e indicando-lhes os exercícios que ele deverá fazer em casa sob a sua orientação; executar com empenho e trabalho assíduo, em mútua colaboração e entendimento com o professor educador referência, assegurando uma escolaridade estimulante ao aluno com deficiência, e a toda classe/turma no seu conjunto, incrementando o desenvolvimento de valores ligados à cidadania, com a turma e a escola.

T. N. Sup. I/Nutricionista:

- a) executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior;
- b) orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
- c) prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;



Prefeitura de Patos de Minas

d) executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Secretário escolar:

- a) organizar os serviços de Secretaria e do arquivo;
- b) elaborar relatórios e processos exigidos pelos órgãos e autoridades do Poder Público;
- c) redigir e expedir a correspondência oficial, submetendo-a à assinatura do Diretor;
- d) manter-se atualizado em relação a legislação vigente para o ensino;
- e) manter em dia toda escrituração da escola e documentos relativos à vida escolar do aluno da escolar dos alunos;
- g) fazer mensalmente controle de quitação das contribuições dos alunos de acordo com normas estabelecidas;
- h) orientar os servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe;
- i) executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
- j) prestar serviços de digitação;
- k) manter sob guarda, o arquivo e o material da Secretaria;
- l) assinar juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar dos alunos;
- m) distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa no setor de trabalho;
- n) prestar serviços de atendimento e recepção ao público;
- o) executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Auxiliar de Serviço:

- a) executar atividades profissionais correspondentes à sua respectiva função, a qual for determinada pela chefia imediata;
- b) zelar pela manutenção, conservação e limpeza do local de serviço, dos utensílios, dos materiais e demais aparelhos utilizados;
- d) executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Motorista Veículo Leve I:

- a) dirigir veículos de passageiros e de cargas leve;
- b) manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- c) atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- d) executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Inspetor Escolar:

Gerais:

- a) atuar em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de forma a prevenir e evitar desvios que possam comprometer a regularidade do percurso escolar dos alunos e a eficácia do processo educacional;
- b) verificar o funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino quanto ao cumprimento das legislações vigentes;
- c) cumprir e fazer as diretrizes emanadas dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- d) verificar eventuais irregularidades, ocorridas nas unidades educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Educação;
- e) declarar a autenticidade, quando solicitado, de documentação de alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino;
- f) participar de reuniões e atividades técnico-pedagógicas e de formação continuada.

Específicas:

- a) orientar o diretor e o secretário da unidade escolar sobre a aplicação das normas legais quanto a regularidade do arquivo e da escrituração escolar, da matrícula e dos demais atos da vida escolar de cada aluno.
- b) zelar pela elaboração e cumprimento do Regimento Escolar.
- c) situação legal e funcional do pessoal administrativo, técnico e docente.



Prefeitura de Patos de Minas

- d) indicar ou adotar medidas destinadas à solução de problemas ou o saneamento de irregularidades apuradas na escola, que poderão comprometer a validade dos atos escolares.
- e) oferecer subsídios e participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da escola.
- f) colaborar no planejamento e desenvolvimento de projetos específicos e pesquisa.
- g) sugerir ações para o levantamento e atendimento às necessidades a partir dos resultados da avaliação.
- h) propor revisão de suas práticas educativas a vista dos resultados das ações quando necessárias
- i) esclarecer a Direção da Escola quanto ao levantamento de estratégias diferenciadas de organização escolar e participar da definição da proposta de atendimento a demanda escolar do município.
- j) assegurar apoio técnico na confecção do Calendário, Plano Curricular e elaboração e/ou revisão de normas regimentais consoantes às diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola.
- k) nortear a Direção da Escola na organização do Quadro de Pessoal observadas as normas legais vigentes.
- l) interpretar com a Direção da Escola a legislação que trata da celebração de convênios com a Caixa escolar.
- m) executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

Supervisor Educacional:

- a) planejar, orientar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino sob sua supervisão;
- b) planejar, executar e avaliar, sistematicamente, a ação pedagógica com o corpo administrativo e docente;
- c) organizar e acompanhar as horas atividades;
- d) orientar as pesquisas e experiências pedagógicas, coordenar sua execução bem como divulgá-las;
- e) participar do planejamento e execução das atividades de formação continuada na escola;
- f) promover reuniões e orientar o trabalho dos coordenadores de áreas;
- g) supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo, sendo ouvidos os diversos setores da escola e comunidade;
- h) supervisionar as atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
- i) supervisionar o uso dos recursos à disposição das escolas;
- j) executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 014/2021- PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

| DATA | ESPECIFICAÇÃO |
|-------------------------|--|
| 01/12/2021 | Publicação e divulgação do edital completo do Processo Seletivo Simplificado: site da Prefeitura de Patos de Minas, diário oficial, mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. |
| 13/12/2021 | Início do período das inscrições online: selecao.semed.patosdeminas.mg.gov.br |
| 17/12/2021 | Término do período de inscrições às 23h59 min. |
| 13/12/2021 a 17/12/2021 | Envio do laudo médico para o email: rh@patosdeminas.mg.gov.br , com o tipo de deficiência para os candidatos que optarem para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. |
| 27/12/2021 | Divulgação dos resultados preliminares: site da Prefeitura de Patos de Minas, mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. |
| 28 e 29/12/2021 | Recurso quanto aos resultados preliminares. |
| 30/12/2021 | Divulgação dos resultados finais: site da Prefeitura de Patos de Minas, mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. |
| 03 e 04/01/2022 | Recurso quanto ao resultado final. |
| 05/01/2022 | Divulgação do resultado da análise dos recursos: site da Prefeitura de Patos de Minas, mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. |
| 07/01/2022 | Homologação do Processo Seletivo Simplificado |



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 014/2021

Candidato(a):

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade (RG):

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura: